



**ESTADO DO PARÁ**

**Poder Executivo Municipal**

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL Nº 014/2021 – CPL/PMCA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA.**

**Esta licitação dispõe de: Itens para Ampla Participação de Empresas.**

**ABERTURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EDITAL Nº 014/2021 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA**

**Este Edital prevê: Itens para Ampla Participação de Empresas**

Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, **entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI – PA**, sediada à Av. Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Bairro Centro, Cachoeira do Arari/Ilha do Marajó/PA, Cep: 68.840-000, CNPJ: 04.884.482/0001-40, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Municipal, designada pela **Portaria GP/PMCA Nº 087/2021**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2021

Horário: 10:00hs

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação está baseada no julgamento por item unitário**, conforme tabela de referência constante **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

## **3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

- 4.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 7.2.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação constitui o fornecimento de materiais do tipo comum, não caracterizando o uso de alta complexidade, nem a representação de grande vulto, de modo que o objeto possa ser fornecido individualmente.
- 7.2.7. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário).
- 7.2.9. Pessoa Jurídica que possua entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura de Cachoeira do Arari/PA, na data da publicação do Edital.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 8.6.1. Valor unitário, total e global;
  - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 8.6.3. Marca (no que couber);
  - 8.6.4. Fabricante (no que couber);
  - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretando a desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, obedecendo o horário de Brasília.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.13. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará **aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá durante o período de tempo de até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, **o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em ata e em campo próprio do sistema.
- 9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.24. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.28. A licitante melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecimentos:**
- a) Prestados por empresas brasileiras;
  - b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta Vencedora e análise dos documentos de habilitação.

**10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 10.1. **Encerrada a etapa de negociação, todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas: PROPOSTA, DECLARAÇÕES e DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.**
- 10.2. Para a aceitação da Proposta de Preço Vencedora, será requisitado que a mesma seja apresentada contendo as informações:
- Razão Social da empresa;
  - CNPJ (número);
  - Número de contato telefônico e eletrônico;
  - Endereço comercial;
  - Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
  - Descrição completa e especificações do objeto (itens, quantidades, informações complementares) de acordo com o Termo de Referência;
  - Preço unitário e total;
  - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
  - Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, insumos, mão-de-obra, transporte e seguro (se houver), lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
  - Apresentar a especificação de cada item da proposta e no que couber: marca, fabricante, procedência, validade de acordo com as informações do Fabricante, bem como disposições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
  - Declaração da licitante** se responsabilizando pelo cumprimento de todos os prazos e condições de fornecimento previstas neste Edital e anexos, sobretudo conforme disposições e condições do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital, sob pena de sofrer a aplicação de sanções desta Administração na forma da Lei.
  - Declaração da licitante** de que prestará garantia mínima de 90 (noventa) dias ou prazo do fabricante para os produtos ofertados.
  - Declaração da Licitante** de que todos os materiais a serem fornecidos são de primeira linha, atóxicos, registrados e de acordo com as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, bem como demais órgãos reguladores.
  - Declaração da licitante** de que se manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 10.3. **A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações complementares:**
- 10.3.1. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação**, assim como



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

- 10.3.2. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.**
- 10.4. O pregoeiro examinará as propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, caso seja requisitado pelo Pregoeiro.
- 10.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços, quando requisitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - b) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - c) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - d) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir em a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 10.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 10.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 10.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado;
- 10.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 10.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 10.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 10.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da licitação.
- 10.22. **Conforme previsão no Termo de Referência, poderá ser requisitada a apresentação de amostras dos produtos/materiais que o Pregoeiro julgar necessário para convalidação do preço proposto, bem como avaliação do bem/material em relação às disposições do Termo de Referência.**
- 10.23. **Na ocorrência da situação acima descrita, o Pregoeiro concederá prazo razoável à apresentação das amostras solicitadas, informando local para apresentação durante a sessão e convocará a área técnica da(s) Unidade(s) Requisitante(s) da licitação para participação da avaliação.**
- 10.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.28. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.29. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro fará verificação sobre o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. **Os licitantes que estiverem, ou não, cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, a saber:**

### 11.3. Habilitação jurídica:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 11.3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 11.3.5. Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 11.3.6. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 11.3.7. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 11.3.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

**11.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista, a emissão das referidas deverão ser pessoa jurídica, como para pessoa física integrante do quadro societário
- 11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.** Assim, **ME, EPP, ou Cooperativas** que, na fase de habilitação, apresente documentação fiscal/trabalhista com algum defeito, terá o **prazo de 5 dias** úteis para sanar o vício, reapresentando o documento regularizado. Esse **prazo** poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da **ME/EPP**.

11.5. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certidão Negativa de Falência/Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa licitante e do ente federal.
- b) Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- c) Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- d) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

**Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida na letra “b” deverá ser feita da seguinte forma:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário contendo: Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

**Onde:**

**AC** – Ativo Circulante  
**RLP** – Realizável a Longo Prazo  
**PC** – Passivo Circulante  
**ELP** – Exigível a Longo Prazo  
**AT** – Ativo Total

- d) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

**Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 11.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;
  - Alvará de Funcionamento.
- 11.7. A Proposta Vencedora e os Documentos de Habilitação, deverão, posteriormente, ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.9. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 14.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
  - a) **Instrumento público de procuração**;
  - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
  - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 14.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 14.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 14.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 14.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 14.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 14.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 14.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.
- 14.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

#### **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 15.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 15.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 15.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 15.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 15.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 15.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**.

#### **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA**

- 16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

#### **17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 17.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 17.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 17.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 17.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 17.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 18.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
  - Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
  - A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
  - A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
  - Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
  - A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
  - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 18.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 18.5. A defesa a que alude o **subitem 18.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.
  - Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

#### **19. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**





**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 19.4. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
- 19.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **20. DO REAJUSTE**

- 20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 20.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
  - 21.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 21.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 21.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.6. Não mantiver a proposta;
  - 22.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 22.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 22.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 22.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 22.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 22.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 22.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.**
- 23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.4. **Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [pregaocachoeira@gmail.com](mailto:pregaocachoeira@gmail.com), a considerar o envio em horário de expediente, das 08:00 às 14:00.**
- 23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

24.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Cachoeira do Arari/PA, 09 de Dezembro de 2021.

**LUANA MACEDO DE LIMA**  
Pregoeira – CPL/PMCA  
Port. 087/2021 – GP/PMCA



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA, através das Unidades Requisitantes, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas das Unidades Requisitantes.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO**

- 2.1. A contratação do fornecimento dos produtos descritos se enquadra dentre as aquisições que têm por fim atender ao interesse público, como prevê a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e as normas correlatas, uma vez que os materiais especificados se destinam a manutenção das condições de trabalho dos servidores públicos deste Município.
- 2.2. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e materiais pedagógicos diversos se destina a suprir as necessidades básicas das atividades e ações continuadas da Administração Municipal e de suas Secretarias, na medida em que forem necessárias as aquisições dos respectivos materiais para o cumprimento de suas obrigações, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário.
- 2.3. Desta feita, resta fundamental a formação de Registro de Preços para os itens objeto desta contratação, pautados na racionalização dos gastos públicos e gerando maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E REFERÊNCIA DE PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre o mínimo de 03 preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- 3.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item, na forma da tela referência abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1.	ALFINETE COLORIDO, cabeça em plástico e ponta em metal p/ quadro mural, cx c/ 150 unid.	CX	40	R\$ 18,33	R\$ 733,33
2.	AGENDA, tipo telefônica, capa dura, quantidade folhas 84, 120 x 194, para armazenar nomes, endereços, telefones, faxes, e-mails e aniversários.	UND	136	R\$ 30,67	R\$ 4.170,67
3.	ALMOFADA P/ CARIMBO em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul ou preto, com base medindo 9 X 12 cm.	UND	760	R\$ 11,16	R\$ 8.484,13
4.	APAGADOR C/ DEPOSITO: para quadro de giz, com base em madeira e depósito.	UND	530	R\$ 17,53	R\$ 9.292,67
5.	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO: corpo em plástico azul com fel. Substituível, imãs internos p/ fixação em quadros magnéticos, medida 15x5cm.	UND	1.030	R\$ 14,83	R\$ 15.278,33
6.	APONTADOR DE LÁPIS, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, 1 furo, lamina em aço inclinado - caixa com 24 unids.	CX	690	R\$ 9,70	R\$ 6.693,00
7.	BALÃO DE CORES SORTIDOS: de látex colorido nº7.0, nº 260, nº 6.5, nº 9.0 pct com 50 und	PCT	1.420	R\$ 12,57	R\$ 17.844,67
8.	BANDEJA ACRILICA 3 DIVISÓRIAS P/ MESA: para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25 cm e altura: 3,5 cm.	UND	60	R\$ 75,06	R\$ 4.503,40
9.	BANDEJA PLÁSTICA para acondicionar papel/documento. Tam. escritório, com dois compartimentos sobrepostos, fabricado em acrílico.	UND	205	R\$ 26,53	R\$ 5.439,33
10.	BANDEJA PLÁSTICA p/ correspondência tripla.	UND	260	R\$ 57,67	R\$ 14.993,33
11.	BARBANTE SISAL. - Especificação:100% Natural: Nos diâmetros de 2 a 3 mm de espessura, rolo c/ aproximadamente 300 metros.	RL	110	R\$ 25,87	R\$ 2.845,33
12.	BARBANTE DE ALGODÃO: nº8 8 fios 100% algodão cru. 300 metros embalados individualmente cores diversas.	RL	370	R\$ 15,65	R\$ 5.790,50
13.	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE DIAMETRO GROSSO 1/2 COM 30 CM	PCT	1.540	R\$ 40,20	R\$ 61.908,00
14.	BASTÃO, DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, DIAMETRO FINO 5/16 COM 30 CM	PCT	2.430	R\$ 32,27	R\$ 78.408,00
15.	BATERIA ALCALINA 9V PARA MICROFONE	UND	50	R\$ 17,28	R\$ 864,17
16.	BATERIA DE LITIO 3 VOLTS	UND	50	R\$ 4,78	R\$ 239,17
17.	BATERIAS 09 VOLTS: modelo retangular pequena de 09 volts, para microfone com certificado de garantia.	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
18.	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 76X102MM COLORIDA	PCT	230	R\$ 22,80	R\$ 5.244,00
19.	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINAS C/ 100 FOLHAS-38X51MM-COLORIDA	PCT	230	R\$ 29,78	R\$ 6.848,63



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



20.	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102mm, removível	PCT	890	R\$ 17,48	R\$ 15.560,17
21.					
22.	BLOCO DE NOTAS ADESIVO: Material papel, cor amarelo, largura 48 mm, comprimento 38mm, removível	PCT	430	R\$ 14,93	R\$ 6.421,33
23.	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45 MM, LARGURA 23 MM, ALTURA 12 MM, COR BRANCA	CX	75	R\$ 14,67	R\$ 1.100,00
24.	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos	CX	418	R\$ 30,46	R\$ 12.730,89
25.	CADERNO UNIVERSITARIO FORMATO A4 10 MATERIAS C/ 200 FOLHAS - Especificação: Flexível, 10 matérias, 200 folhas.	UND	500	R\$ 20,33	R\$ 10.166,67
26.	CADERNO BROCHURA: espiral, capa dura 1/4, capa 01 cor (azul) pesando no mínimo 90g/m2, com quantidade de folhas não inferior à 200 (folhas).	UND	210	R\$ 16,19	R\$ 3.399,90
27.	CADERNO CAPA DURA, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm, nas cores (azul, amarelo, vermelho, verde e estampado).	UND	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
28.	CADERNO DE DESENHO: de cartografia e desenho sem seda, em espiral com aproximadamente 48 folhas formato 200mm x 275mm.	UND	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
29.	CAIXA ARQUIVO POLIONDA Desmontável Em plástico polionda para arquivo morto, dimensão de 36,5 X 25 X 13,5 - cores variadas.	UND	600	R\$ 13,33	R\$ 8.000,00
30.	CAIXA ARQUIVO MORTO, em poli. Nas cores amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm polionda, pct. C/ 5 un.	PCT	1.400	R\$ 22,67	R\$ 31.733,33
31.	CALCULADORA 12 DIG.: de mesa, c/ 12 dígitos grandes visor inclinado móvel formato horizontal solar/ bateria teclas de arredondamento, raiz quadrada, porcentagem, grade total, memória, retorno de dígitos utiliza bateria ag13 c/ desligamento automático.	UND	405	R\$ 36,67	R\$ 14.850,00
32.	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CX	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
33.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. Caixa com 50 unidades.	CX	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
34.	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA: escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita com uma quantidade mínima de chumbo na composição de sua carga. caixa com 50 unidades.	CX	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



35.	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA: corpo de plástico, com tampa, tinta a base de água, atóxica, colorida. tint. que não atravesse o papel, escrita viva e precisa, ideal para escrita e desenho, resistência a borrões e falhas, estojo com 12 unidades.	PCT	525	R\$ 25,05	R\$ 13.151,25
36.	CANETA MARCA DE TEXTO: cor amarela, ponta indeformável, tinta fluorescente a base de água, gravado no corpo a marca do fabricante, com ponta facetada para traços aproximados de 1 a 4 mm, que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	505	R\$ 20,70	R\$ 10.455,18
37.	CANETA P/ CD E DVD: Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool, Ideal para CD, Ponta de poliacetal com protetor em metal, Tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 24 unidades	CX	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
38.	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM, COR DIVERSAS	PCT	600	R\$ 44,67	R\$ 26.800,00
39.	CLIPS Nº 1/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	100	R\$ 5,62	R\$ 562,33
40.	CLIPS Nº 10/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	100	R\$ 6,67	R\$ 666,67
41.	CLIPS Nº 2/0: (pequeno) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1.170	R\$ 6,30	R\$ 7.371,00
42.	CLIPS Nº 3/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado Caixa com 100 unidades.	CX	1.200	R\$ 7,63	R\$ 9.160,00
43.	CLIPS Nº 4/0: (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	1.240	R\$ 6,69	R\$ 8.295,60
44.	CLIPS Nº 6/0: (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.583,33
45.	CLIPS Nº 8/0: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	1.170	R\$ 6,61	R\$ 7.733,70
46.	COLA BRANCA 40G.:composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido. Cx. c/ 12	CX	200	R\$ 24,87	R\$ 4.973,33
47.	COLA BRANCA 80GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262	R\$ 50,00	R\$ 13.100,00
48.	COLA BRANCA 90GR CX C/12: lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa c/ 12 unidades.	CX	262	R\$ 46,82	R\$ 12.267,71
49.	COLA BRANCA DE 1L: composição, acetato de polivinila, branca, aplicação escolar, características adicionais laváveis, não tóxicas, líquido	UND	717	R\$ 15,33	R\$ 10.991,61
50.	COLA COLORIDA (CORES DIVERSAS): Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ gliter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	UND	340	R\$ 4,82	R\$ 1.637,67





**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



51.	COLA COLORIDA COM GLITER CORES VARIADAS: Apresentação: estojo contendo 06 unidades de cola colorida c/ gliter, de 25 gramas (cada) bico fino, lavável, atóxica, composição: PVA, plastificante, álcool polivinílico, conservantes e pigmentos. Para papel, gesso, vidro, isopor, cerâmica e artesanato em geral.	PCT	230	R\$ 17,16	R\$ 3.946,03
52.	COLA ISNTANTÂNEA 100 G. (súper cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 22,17	R\$ 4.433,33
53.	COLA ISNTANTÂNEA 20 G. (súper cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 11,17	R\$ 2.233,33
54.	COLA ISNTANTÂNEA 60 G. (súper cola): Adere vários tipos de materiais, como composto de borracha, EPDM, Borrachanitrilica, neopreme, EVA e viton. Com base química de etilcianoacrilto, com alto grau de viscosidade.	UND	200	R\$ 16,29	R\$ 3.258,67
55.	COLA ISNTANTÂNEA Nº 2: Média viscosidade, nem muito líquido, nem muito encorpado, colagem rápida, firme e resistente.	UND	200	R\$ 10,77	R\$ 2.153,33
56.	COLA ISOPOR 1L: cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	UND	301	R\$ 25,73	R\$ 7.744,73
57.	COLA ISOPOR 40g.: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200	R\$ 25,22	R\$ 5.044,67
58.	COLA ISOPOR 80g: caixa com 12unidades de cola p/ isopor. Composição: polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor. Características adicionais: lavável, não tóxica.	CX	200	R\$ 31,56	R\$ 6.312,00
59.	COLA ISOPOR 90g: cx c/ 12 unidades, fórmula á base de água lavável não toxica fácil de usar. Composição polivinil acetato - pva. cor incolor aplicável isopor.	CX	200	R\$ 26,33	R\$ 5.266,67
60.	COLCHETE Nº 06	CX	250	R\$ 9,33	R\$ 2.332,50
61.	COLCHETE Nº 08	CX	250	R\$ 10,23	R\$ 2.558,33
62.	COLCHETE Nº 10	CX	250	R\$ 11,55	R\$ 2.887,50
63.	COLCHETE Nº 11	CX	250	R\$ 12,27	R\$ 3.066,67
64.	COLCHETE Nº 12	CX	250	R\$ 13,15	R\$ 3.287,50
65.	COLCHETE Nº 15	CX	560	R\$ 14,27	R\$ 7.989,33
66.	COLCHETE Nº05	CX	250	R\$ 8,03	R\$ 2.008,33
67.	CORRETIVO LÍQUIDO: Caixa c/ 12 unidades de corretivo á base d'água de boa qualidade, com 18ml (cada), multiuso com pincel aplicador, atóxico. Trazer amostra do produto.	CX	518	R\$ 24,78	R\$ 12.837,77
68.	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO Nº 10 C/ 10M	CX	500	R\$ 40,66	R\$ 20.328,33
69.	ENVELOPE A4: empresarial, na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	300	R\$ 78,19	R\$ 23.457,00
70.	ENVELOPE CONVITE - 160MM X 235 MM pacote C/ 100, na cor branca.	PCT	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
71.	ENVELOPE TAMANHO GRANDE - na cor branca, pacote com 100 unidades.	PCT	100	R\$ 67,67	R\$ 6.766,67
72.	ENVELOPE SACO KRAFT natural 185x245 mm (ouro) com 250 unidades.	PCT	140	R\$ 136,67	R\$ 19.133,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



73.	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (pardo) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 159,83	R\$ 21.098,00
74.	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (ouro) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 163,33	R\$ 21.560,00
75.	ENVELOPE SACO KRAFT natural 240x340 mm (branco) com 250 unidades.	Pct	132	R\$ 186,67	R\$ 24.640,00
76.	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD, com visor em acetato transparente e aba de fechamento, cores diversas, pacote com 30 unidades.	Pct	190	R\$ 129,33	R\$ 24.573,33
77.	ESTILETE GRANDE: simples para escritório, fabricado em corpo termoplástico, lâmina em aço inox com trava de segurança. caixa com 12 unidades.	CX	395	R\$ 33,53	R\$ 13.245,67
78.	ETIQUETA ADESIVA branca 99,0 x 55,8 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 100 etiquetas.	CX	300	R\$ 54,33	R\$ 16.300,00
79.	EVA - CORES VARIADAS: pacote com 100 unidades.	PCT	251	R\$ 213,53	R\$ 53.595,19
80.	EVA – CORES VARIADAS COM GLITTER: Folhas	UND	300	R\$ 7,63	R\$ 2.290,00
81.	EXTRATOR DE GRAMPO: galvanizado tipo espátula comprimento aproximado 145x17mm.	UND	550	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00
82.	FIO DE LÁ ROLO COM 100 METROS	RL	100	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
83.	FIO DE NAYLON Nº 100:100% POLIMIDA Nº100 - RES. AO SOL	RL	100	R\$ 34,22	R\$ 3.422,33
84.	FIO DE NAYLON Nº 30: 100% poliamida nº 0,30mm, resistente ao sol.	RL	100	R\$ 40,10	R\$ 4.010,00
85.	FITA ADESIVA CREPE - 19MM X 50M: para uso geral, branca medindo aproximadamente 19mm x 50m, composta por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com soluções de borrachas, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	RL	1.000	R\$ 7,46	R\$ 7.456,67
86.	FITA ADESIVA CREPE 25 mm X 50M: pacote com 10 rolos na cor bege para empacotamento com dimensões de 25mm x 50m.	RL	1.000	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
87.	FITA ADESIVA CREPE 45 mm X 50M: branca rolo grande 45x50cm para uso geral composto por um dorso de papel crepado de 40g/my na cor palha clara tratado com solução de borracha, seu adesivo é a base de borracha e resinas similar ou similar ou superior a "adere" aplicação multiuso.	RL	1.000	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
88.	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL: medindo aproximadamente: 19mm x 10m, na cor branca, com linear de papel super calandrado siliconado branco (62 g/m) e adesivo à base de borracha e resina	RL	300	R\$ 14,77	R\$ 4.430,00
89.	FITA ADESIVA MARROM 25MMX50M: crepe na cor bege para empacotamento, com dimensões 25 mm X 50 m.	RL	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
90.	FITA ADESIVA MARROM 50MM X50M: para empacotamento, com dimensões 50 mm X 50 m	RL	500	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00
91.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X50 M: para empacotamento, com dimensões 12mmx50m, transparente.	RL	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
92.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM X 50M: para empacotamento com dimensões 19mm x 50 transparente.	RL	300	R\$ 4,88	R\$ 1.465,00
93.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50: para empacotamento, com dimensões 45mmx50m, transparente.	RL	500	R\$ 5,86	R\$ 2.928,33
94.	FITA ADESIVA TRNSPARENTE 25X50: para empacotamento, com dimensões 25mmx50m,	RL	250	R\$ 10,67	R\$ 2.666,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	transparente.				
95.	FITA DUPLA FACE: rolo com 15mm x 50m	RL	520	R\$ 50,97	R\$ 26.502,67
96.	FITA DUREX: transparente 12mm x 50m.	RL	230	R\$ 5,83	R\$ 1.341,67
97.	FITA GOMADA 20MM X 30M	RL	230	R\$ 10,33	R\$ 2.376,67
98.	FITA GOMADA 30MM X 50M	RL	230	R\$ 13,00	R\$ 2.989,23
99.	FITILHO FINO-CORES VARIADAS: Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391mm.	RL	300	R\$ 11,17	R\$ 3.350,00
100.	FOLHA DE ISOPOR 1M X 15 MM	UND	525	R\$ 6,44	R\$ 3.382,75
101.	FOLHA DE ISOPOR 1M X 20MM	UND	525	R\$ 7,89	R\$ 4.142,25
102.	FOLHA DE ISOPOR 1M X10 MM	UND	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
103.	FURADOR DE PAPEL GRANDE: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 100 folhas de papel, e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	220	R\$ 145,00	R\$ 31.900,00
104.	FURADOR DE PAPEL MÉDIO: em aço de alta qualidade, com capacidade para perfurar 35 folhas de papel 75 g/m e guia ajustável para posicionamento do papel. Com bandeja coletora acoplada.	UND	388	R\$ 74,00	R\$ 28.712,00
105.	GIZ BRANCO C/ 64: escolar branco, Especificação: Antialérgico, atóxico. Composição básica: gipsita desidratada, água e pigmentos. Similar ou superior ao "Delta". Caixa com 64 unidades (260 gramas cada).	CX	250	R\$ 5,17	R\$ 1.291,67
106.	GIZ DE CERA: c/12 cores, atóxico formato redondo, caixa com 12 unidades.	CX	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
107.	GRAFITE: Nº 07MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200	R\$ 10,60	R\$ 2.119,33
108.	GRAFITE: Nº 09MM TUBO COM 12 UNID. CX. C/ 12 TUBOS	CX	200	R\$ 11,52	R\$ 2.303,33
109.	GRAMPEADOR DE PAREDE-TIPO PISTOLA: de impacto, para madeira tecido, tapeçaria, etc c/ altura de 145mm, largura 30mm, comprimento 187mm c/ capacidade de 63 grampos.	CX	245	R\$ 52,33	R\$ 12.821,67
110.	GRAMPEADOR GRANDE: de mesa tamanho grande para grampo 26/6 tipo comum medindo aproximadamente 19,5 cm de comprimento x 6 cm altura x 4,5 largura. com corpo fabricado em aço, cor preta, depósito de grampos dotados de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão, possibilidade de fixador o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha, capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	UND	250	R\$ 37,52	R\$ 9.380,83
111.	GRAMPEADOR MÉDIO: DE MESA MÉDIO TIPO COMUM MEDINDO. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	300	R\$ 39,11	R\$ 11.733,00
112.	GRAMPEADOR PEQUENO: DE MESA PEQUENO TIPO COMUM MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO X 5 CM ALTURA X 3,5LARGURA. Todo em estrutura metálica reforçada e base em borracha ou plástica antiderrapante	UND	200	R\$ 34,61	R\$ 6.922,00
113.	GRAMPEADOR COM REGULADOR de pressão e apoio emborrachado. Compatível com grampos 106/6 e 108/06 – preto.	UND	420	R\$ 114,33	R\$ 48.020,00
114.	GRAMPEADOR COMPACTADO metálico com capacidade para grampear 100 folhas.	UND	410	R\$ 80,83	R\$ 33.141,67
115.	GRAMPO 100/6: Caixa com 5000 unidades.	CX	300	R\$ 17,67	R\$ 5.300,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



116.	GRAMPO 106/8 Caixa com 5000 unidades.	CX	200	R\$ 18,93	R\$ 3.786,67
117.	GRAMPO P/GRAMPEADOR 106/06: modelo 106/06, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/3.000 unidades.	CX	350	R\$ 12,52	R\$ 4.380,83
118.	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6: modelo 26/6, em aço galvanizado resistente a oxidação caixa c/ 5.000 unidades.	CX	323	R\$ 13,16	R\$ 4.249,60
119.	GRAMPO PLASTICO PARA PASTA TIPO ESPELHO: pacote com 12 unidades.	PCT	200	R\$ 11,50	R\$ 2.299,33
120.	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO P/PASTA: caixa com maior quantidade.	PCT	690	R\$ 20,50	R\$ 14.145,00
121.	GRAMPO TRILHO P/ PASTA CX, COM 50 UNI.	CX	200	R\$ 20,17	R\$ 4.033,33
122.	LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE: 18mm estojo/caixa com 10 unidades.	CX	430	R\$ 16,70	R\$ 7.179,57
123.	LANTEJOUOLA PCT C/ 06 UNI CORES DIVERSAS	PCT	200	R\$ 10,67	R\$ 2.133,33
124.	LÁPIS nº 2 - Especificação: Em madeira sustentável, diâmetro 2mm, CX C/ 144	CX	323	R\$ 56,11	R\$ 18.123,53
125.	LÁPIS 2B PARA DESENHO.	CX	24	R\$ 26,36	R\$ 632,72
126.	LAPIS DE COR GRANDE CX /12: Com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, caixa com 12 unidades, Cores sortidas.	CX	700	R\$ 11,29	R\$ 7.903,00
127.	LIGA DE ELÁSTICO: elástico fino, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 130 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação, lote do produto.	PCT	770	R\$ 7,76	R\$ 5.975,20
128.	LIVRO DE ATA C/100FL: cartonado, capa dura, medindo 22cm x 30cm, com 100 folhas numeradas.	UND	850	R\$ 15,67	R\$ 13.316,67
129.	LIVRO DE ATA C/200FL: cartonado, capa dura, medindo 22cm x 30cm, com 200 folhas numeradas.	UND	300	R\$ 23,67	R\$ 7.100,00
130.	LIVRO DE OCORRENCIA C/100FL: capa dura com 100 fls.	UND	460	R\$ 20,17	R\$ 9.276,67
131.	LIVRO DE PONTO 100 FLS: c/100 folhas capa papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157MM.	UND	250	R\$ 27,56	R\$ 6.889,17
132.	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FLS: c/ 100 fls capa papelão revestida em papel OFF-SE plastificado 215X157 MM, na cor azul.	UND	1.050	R\$ 26,00	R\$ 27.300,00
133.	MASSA PARA MODELAR (CORES VARIADAS), CAIXA C/ 06 CORES.	CX	300	R\$ 9,03	R\$ 2.710,00
134.	MIÇANGA PCT/ COM 100 UNIDADES CORES DIVERSAS.	PCT	300	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00
135.	PAETES CORES VARIADAS 500 G.	PCT	300	R\$ 53,63	R\$ 16.090,00
136.	PALITO DE CHURRASCO PCT C/ 100 UNI	PCT	300	R\$ 13,01	R\$ 3.902,00
137.	PALITO DE PICOLE: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	280	R\$ 18,09	R\$ 5.065,20
138.	PAPEL 40 KG C/100FL: Pacote com 100 unidades.	PCT	480	R\$ 112,78	R\$ 54.132,80
139.	PAPEL A4: Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, confeccionado em fibra longitudinal, embalado em papel filme ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada). PAPEL A4.	CX	1.200	R\$ 276,67	R\$ 332.000,00
140.	Papel carbono azul com 100 folhas tamanho a/4 210 x 297 mm caixa com 100 folhas.	CX	320	R\$ 55,33	R\$ 17.706,67
141.	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS) PC C/ 40FL: Pacote com 40 unidades.	PCT	531	R\$ 105,78	R\$ 56.167,41
142.	PAPEL CARMIM PCT C/20FLS	PCT	200	R\$ 30,78	R\$ 6.155,33
143.	PAPEL CARTÃO: pct c/ 50 fls de 180g/m²,	PCT	365	R\$ 44,41	R\$ 16.209,65



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	comprimento 660mm, largura 480 mm. Cores variadas				
144.	PAPEL CARTÃO ESPELHADO- SORTIDO PCT C/20 Cores diversas pacote com 20 folhas.	PCT	200	R\$ 57,82	R\$ 11.563,33
145.	PAPEL CARTÃO OPACO PCT C/20 FOLHAS: Fosco, cores diversas, pacote c/ 20 folhas	PCT	200	R\$ 56,30	R\$ 11.260,00
146.	PAPEL CARTOLINA formato 66 x 50 cm, com 100 unidades nas cores: a escolher.	PCT	105	R\$ 67,00	R\$ 7.035,00
147.	PAPEL CELOFONE SIMPLES	PCT	250	R\$ 37,98	R\$ 9.495,00
148.	PAPEL COLOR SET PCT C/ 20 FL CORES DIVERSAS	PCT	200	R\$ 43,00	R\$ 8.599,33
149.	PAPEL COM PAUTA-RESMA 400FL: Papel almaço pautado formato ofício 08, medindo 220 X 320 mm, resma com 400 folhas.	RSM	550	R\$ 36,63	R\$ 20.148,33
150.	PAPEL COUCHÊ: A4 210MM X 295MM, CORES VARIADAS	RSM	500	R\$ 36,11	R\$ 18.055,00
151.	PAPEL CRAFT METRO	CX	400	R\$ 49,33	R\$ 19.733,33
152.	PAPEL CREPON PARAFINADO PCT 10FL CORES DIVERSAS - pacotes c/10 fls.	PCT	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
153.	PAPEL JORNAL COM 500 FLS	PCT	200	R\$ 59,30	R\$ 11.860,00
154.	PAPEL LAMINADO PC C/40FL: PC C/40FL	PCT	200	R\$ 63,67	R\$ 12.733,33
155.	PAPEL LINHO: material pergaminhado, gramatura 180 g/m2, tamanho A4, cor branco, pct. c/ 50	PCT	100	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
156.	PAPEL MANILHA: pacote com 40 folhas.	PCT	100	R\$ 111,67	R\$ 11.166,67
157.	PAPEL MICRO ONDULADA CORES SORT. PAC. C/10 FL	PCT	200	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00
158.	PAPEL OFÍCIO	RSM	12	R\$ 31,67	R\$ 380,00
159.	PAPEL QUADRICULADO PCT C/ 400 FLS	PCT	50	R\$ 59,67	R\$ 2.983,33
160.	PAPEL VERGÊ, Especificação: A4 P/ FOTO, pct/50 fls	PCT	250	R\$ 21,67	R\$ 5.416,67
161.	PASTA ARQUIVO A-Z PEQUENA: Em papelão prensado, lombo largo de 80mm, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura da capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	350	R\$ 24,67	R\$ 8.633,33
162.	PASTA AZ GRANDE: PASTA AZ - em papelão prensado, alavanca com 02 argolas formato das guias em d com visor as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos. deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente. deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. espessura de capa de 2mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm aproximadamente e diâmetro do arco em 45mm aproximadamente.	UND	1.650	R\$ 30,67	R\$ 50.600,00
163.	PASTA CATALAGO C/50 ENV.	UND	420	R\$ 25,63	R\$ 10.766,00
164.	PASTA CLASSIFICADORA: sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 X 391 mm.	UND	410	R\$ 55,00	R\$ 22.550,00
165.	PASTA C/ GRAMPO trilho em plástico medindo	UND	1.310	R\$ 37,33	R\$ 48.906,67



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	235x345 mm cor a escolher.					
166.	PASTA PLÁSTICA c/ grampo trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	UND	1.400	R\$ 41,67	R\$ 58.333,33	
167.	PASTA COM FERRAGEM COM PAPELÃO PACOTE COM 10 UNI.	PCT	100	R\$ 96,67	R\$ 9.666,67	
168.	PASTA EM L: Para manuseio de papeis, guardar, transportar.	UND	300	R\$ 13,35	R\$ 4.005,00	
169.	PASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO: Pacote c/ 10 unidades de Pasta de papelão, com elástico, medindo aproximadamente 235 x 325 mm.	PCT	1.795	R\$ 38,72	R\$ 69.508,38	
170.	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO: Transparente polipropileno c/ elástico. tamanho ofício medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm, pacote com 10 unidades.	PCT	435	R\$ 52,00	R\$ 22.620,00	
171.	PASTA SUSPensa classificatória em papelão c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor	UND	1.900	R\$ 10,30	R\$ 19.570,00	
172.	PASTA CANALETA papel A-4.	UND	680	R\$ 11,30	R\$ 7.684,00	
173.	PASTA PLÁSTICA EM L (envelope I) transparente.	UND	370	R\$ 8,33	R\$ 3.083,33	
174.	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico, tipo contact, acabamento superficial brilhante.	UND	110	R\$ 27,30	R\$ 3.003,00	
175.	PERCEVEJO: Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	CX	200	R\$ 12,07	R\$ 2.414,00	
176.	PURPURINA CORES DIVERSAS: pacote com 06 unidades	PCT	250	R\$ 15,78	R\$ 3.944,17	
177.	PILHA ALCALINA PALITO AA	PAR	500	R\$ 19,67	R\$ 9.833,33	
178.	PILHA, tamanho pequena, modelo AA, tipo recarregável.	PAR	640	R\$ 39,33	R\$ 25.173,33	
179.	PILHA, tamanho pequena, modelo AAA, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5,	PAR	650	R\$ 16,67	R\$ 10.833,33	
180.	PINCEL ATOMICO COR AZUL: azul recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350	R\$ 52,60	R\$ 18.410,00	
181.	PINCEL ATOMICO COR PRETA: cor preta recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unidades.	CX	350	R\$ 52,60	R\$ 18.410,00	
182.	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO: cor vermelha, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8,0mm caixa c/ 12 unid.	CX	350	R\$ 52,60	R\$ 18.410,00	
183.	PINCEL ATÔMICO ponta grossa - cor a escolher - caixa com 12 unidades.	CX	199	R\$ 63,67	R\$ 12.669,67	
184.	PINCEL Nº 08 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	9	R\$ 34,92	R\$ 314,31	
185.	PINCEL Nº. 12: pacote com 12 unidades.	PCT	260	R\$ 45,44	R\$ 11.815,27	
186.	PINCEL Nº 16 - cabo amarelo, pacote com 12 unidades.	PCT	7	R\$ 58,86	R\$ 412,02	
187.	PINCEL para pintura em tecido nº 10, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades.	PCT	11	R\$ 53,89	R\$ 592,79	
188.	PINCEL para pintura em tecido, nº 14, redondo ou chato. Pacote com 12 unidades	PCT	12	R\$ 63,56	R\$ 762,68	
189.	PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO AZUL: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor azul - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável.	CX	250	R\$ 79,67	R\$ 19.916,67	
190.	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PRETO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor preto - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	250	R\$ 79,67	R\$ 19.916,67	



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



191.	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO VERMELHO: marcador especial, p/ quadro branco magnético na cor vermelha - ponta de acrílico 4 mm, escrita de 2 mm, cx/ 12 unid. Recarregável	CX	230	R\$ 79,67	R\$ 18.323,33
192.	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho pequeno 40 volts	UND	230	R\$ 29,89	R\$ 6.874,70
193.	PISTOLA p/ aplicação de cola quente tamanho grande, 40 volts.	UND	273	R\$ 48,22	R\$ 13.164,97
194.	PORTA CARIMBO: Em material acrílico	UND	220	R\$ 27,44	R\$ 6.037,53
195.	PORTA-CANETAS de material acrílico.	UND	160	R\$ 20,78	R\$ 3.325,33
196.	PRANCHETA DE ACRILICO: para anotações, em acrílico, tamanho ofício (320x220), com pegador de papéis.	UND	620	R\$ 24,14	R\$ 14.966,80
197.	PREDENDOR DE PAPEL; de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Medindo: 41mm, capacidade p/ prender até 120 fls cx. c/ 12 unidades	CX	225	R\$ 52,33	R\$ 11.775,00
198.	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: 1,20 X 1,50	UND	250	R\$ 1.400,00	R\$ 350.000,00
199.	QUADRO MAGNETICO BRANCO DE USO ESCOLAR: branco de uso escolar tamanho padrão 2,50 X 1,20.	UND	240	R\$ 2.066,67	R\$ 496.000,00
200.	QUADRO MURAL c/ aprox. 1,00 x 1,20 m em cortiça.	UND	100	R\$ 346,67	R\$ 34.666,67
201.	QUADRO NEGRO 1m x 0,70m	UND	3	R\$ 310,00	R\$ 930,00
202.	REABASTECEDOR DE PICEL VERMELHA: caixa com 12 unidades.	CX	136	R\$ 81,00	R\$ 11.016,00
203.	REABASTECEDOR DE PINCEL COR AZUL: cx c/12	CX	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
204.	REABASTECEDOR DE PINCEL COR PRETO: cx c/12	CX	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
205.	REABASTECEDOR PARA ALMOFADA de carimbo, em cores (preto, azul, vermelho), frasco com 42 ml. Caixa com 12 unidades.	CX	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
206.	RÉGUA DE 50 CM: de plástico 50 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 50 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura	UND	540	R\$ 3,96	R\$ 2.136,60
207.	RÉGUA DE PLASTICO 30 CM: 30 cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	540	R\$ 3,48	R\$ 1.877,40
208.	TESOURA AÇO INOX MEDIA: para uso geral com lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 21 cm, com cabo anatômico em polipropileno.	UND	480	R\$ 24,56	R\$ 11.787,20
209.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA:13 cm, s/ ponta, para uso escolar, Cabo em plástico, lâmina e aço inoxidável.	UND	520	R\$ 8,47	R\$ 4.402,67
210.	TESOURA DE PICOTAR MÉDIA	UND	80	R\$ 11,06	R\$ 884,53
211.	TINTA GUACHE C/6 UND	CX	400	R\$ 8,94	R\$ 3.577,33
212.	TINTA P/TECIDO: caixa com 12 uni. Cores diversas.	CX	300	R\$ 41,11	R\$ 12.333,00
213.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL: TC - 42ml Para todos os tipos de almofadas Tinta à base de água	UND	500	R\$ 10,33	R\$ 5.166,67
214.	TNT CORES DIVERSAS rolo c/ 50 mts	UND	300	R\$ 273,00	R\$ 81.900,00
215.	VELCRO BRANCO-MT 16MM Macho/fêmea -MT	MT	150	R\$ 25,33	R\$ 3.800,00
216.	VELCRO PRETO -MT 16MM Macho/fêmea -MT	MT	150	R\$ 25,03	R\$ 3.755,00
<b>VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 3.657.048,33</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**\*Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela secretaria responsável, anexadas ao Processo Administrativo de origem.**

**4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:
- 4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;
  - 4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;
  - 4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
  - 4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias contados da data de sua apresentação;
  - 4.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, de acordo com as informações do fabricante;
  - 4.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração;
  - 4.1.7. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.
  - 4.1.8. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste Termo, após aprovação pela Administração da Contratada, que a si reserva o direito de rejeitá-la, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.2. Entregar materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, em perfeitas condições de utilização, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Cachoeira do Arari/PA, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo fiscal do contrato que atestará a regularidade da entrega;
- 6.3. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à **CONTRATADA**, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias para substituí-los;
- 6.4. Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 6.5. A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo, ainda que constatados depois





**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – as Unidades Requisitantes.

- 6.6. Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da empresa fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 7.3. Atestar a funcionalidade e integridade dos materiais após a entrega pela Contratada.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.
- 7.5. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- 7.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 7.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## **8. DA ENTREGA**

- 8.1. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até **15** (quinze) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- 8.2. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na **Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, sito à **Av. Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Bairro Centro, Cachoeira do Arari/Ilha do Marajó/PA, Cep: 68.840-000**, no horário de **08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h**, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a Secretaria, no horário acima estabelecido.
- 8.3. O objeto contratado será recebido:
- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
  - Definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste termo.
- 8.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 8.6. Se houver recusa do objeto de contrato, no todo ou em parte, a **EMPRESA FORNECEDORA** deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a e dentro de prazo máximo de 03 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.7. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.
- 8.8. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Os custos gerados referentes a tentativas de entregas não agendadas previamente serão por conta do fornecedor do material.
- 8.9. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para as **UNIDADES REQUISITANTES**, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes no item, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, será realizada por servidores designados por cada Unidade Requisitante como Fiscal de Contrato, mediante Portaria ou documento equivalente (sendo este, cláusula do próprio Contrato Administrativo), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, em especial:
  - I. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  - II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 9.3. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.
- 9.4. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **10. DA AMOSTRA**

- 10.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **07 (sete)** dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a) durante Sessão.
- 10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese.
- 10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados neste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 11.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**12. DAS PENALIDADES**

- 12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES**

- 13.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 13.2. **A vigência contratual será de 12 (doze) meses** a contar da assinatura do instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável nos termos da Lei.

**14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:
  - I. Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, emitido por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto do presente termo, de acordo com as especificações do objeto licitado;
  - II. Alvará de Funcionamento.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Para posteriores contatos para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar: **Setor de Licitações através do e-mail: [cplcachoeira@hotmail.com](mailto:cplcachoeira@hotmail.com).**

---

**ADRIANO FIGUEIREDO LEITE**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

---

**LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

---

**ANETE DIAS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação e Desporto

---

**FRANCELINE GUIMARÃES CALÇA**

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX – XXX/PMCA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,**  
**CELEBRADO ENTRE XXXXXX E A EMPRESA**  
**XXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A**  
**XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, sediado na Av. Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Bairro Centro, Cachoeira do Arari/Ilha do Marajó/PA, Cep: 68.840-000, **CNPJ: 04.884.482/0001-40**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Antonio Augusto Figueiredo Athar, portador do CPF nº. 184.675.042-34, através da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE XXXXX**, devidamente representada neste ato pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Municipal **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº XXXX - XXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Cachoeira do Arari/PA, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA PARA A EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
  - 2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento

***Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.***

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. A empresa deverá fornecer os materiais solicitados, integralmente, em até **15** (quize) dias a partir da data do recebimento da nota de empenho.
- 7.3. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na **Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, sito à **Av. Deputado José Rodrigues Viana, nº 785, Bairro Centro, Cachoeira do Arari/Ilha do Marajó/PA, Cep: 68.840-000**, no horário de **08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h**, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio agendamento da data de entrega a Secretaria, no horário acima estabelecido.
- 7.4. O objeto contratado será recebido:



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- III. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.
- IV. Definitivamente, em 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste termo.
- 7.5. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.6. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

### **8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
  - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
  - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cachoeira do Arari/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira do Arari/PA, XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021-PMCA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA**, do Processo Administrativo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>						
<b>Valor por extenso:</b>						

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.1.** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI/PA**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**Poder Executivo Municipal**  
**“Palácio João Rodrigues Viana”**  
**CNPJ Nº 04.884.482/0001-40**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 – PE SRP/CPL/PMCA** e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cachoeira do Arari/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI**  
**Contratante/Órgão Gerenciador**

**XXXXXXXXXX**  
**Representante da Empresa Contratada**